EDITAL Nº 018/2025

PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA EMPREENDE MULHER

A **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.694.272/0001-08, estabelecida na Avenida Max Planck, nº 3797, Bairro Biopark, CEP 85.920-025, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, adiante denominada **BIOPARK EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas em seu Estatuto Social, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção do Programa **EMPREENDE MULHER 2025**, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo tem por finalidade o preenchimento de até 30 (trinta) vagas para o Programa Empreende Mulher 2025, que visa auxiliar no desenvolvimento de novos negócios, através de formação, mentorias e consultorias oferecidas pelo BIOPARK EDUCAÇÃO, na modalidade presencial.

1.2. O Programa é destinado à mulheres que tenham uma empresa iniciante formal ou informal, bem como aquelas com uma ideia de negócio e que tenham como objetivo formalizar uma empresa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 18 de junho de 2025 até o dia 02 de julho de 2025, por meio do site: www.bpkedu.com.br.

2.2. É responsabilidade da candidata a verificação regular do e-mail indicado na inscrição, assim como o Portal do Candidato disponível no site do BIOPARK EDUCAÇÃO, para acompanhamento de informações relevantes ao processo de seleção.

2.3. Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital e efetivar a matrícula, as candidatas que atenderem aos seguintes requisitos:

a) Ter 18 (dezoito) anos completos na data de início do curso;
b) Formulário de avaliação com as informações referentes à empresa ou à ideia de negócio.

2.4. Caso a empresa ou ideia de negócio possua 2 (duas) ou mais sócias, a inscrição deverá ser realizada em nome de apenas 1 (uma) representante (proponente

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **460e43bf430d5de4c7410f97d466bf7380b67babcfb6b7e21c0791e183c90aae**
Link de validação: **https://valida.ae/d61bee0e989781fa1c9ab1a90626ccba42726f0ea9d69237b?sv**
Validador

responsável).

2.5. O BIOPARK EDUCAÇÃO não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade da candidata a verificação do *status* de sua inscrição no Portal do Candidato.

2.6. Os prazos de inscrição poderão ser alterados a critério do Comitê do Processo Seletivo do BIOPARK EDUCAÇÃO.

2.7. No caso de múltiplas inscrições, será registrada no sistema e validada a **última concluída**, mediante o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas.

2.8. A candidata assume total responsabilidade pelas informações apresentadas no formulário de inscrição, assumindo ainda as consequências de eventuais erros e omissões no seu preenchimento.

2.9. A taxa de inscrição será no valor de **R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos).**

2.10. Os boletos terão a validade de 2 (dois) dias úteis após a emissão.

2.11. Em caso de cancelamento do curso por iniciativa do BIOPARK EDUCAÇÃO, haverá o ressarcimento da taxa de inscrição, por forma, tempo e meio de pagamentos a serem regulados.

2.12. Atendimento Especial

2.12.1. O atendimento especial aplica-se aos candidatos com Necessidades Educacionais Especiais ou necessidades temporárias, mediante apresentação de laudos médicos, receituários ou demais documentos que comprovem a necessidade.

2.12.2. A candidata que necessitar de atendimento especializado para a realização da avaliação comportamental de perfil empreendedor deverá declarar no ato da inscrição qual o tipo de necessidade e apresentar laudo médico atualizado.

2.12.3. A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das avaliações será atendida mediante apreciação do Comitê do Processo Seletivo e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para analisar pedidos, com comunicação formal via e-mail ou por meio dos canais oficiais da Instituição.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **460e43bf430d5de4c7410f97d466bf7380b67babcfb6b7e21c0791e183c90aae**
Link de validação: **https://valida.ae/d61bee0e989781fa1c9ab1a90626ccba42726f0ea9d69237b?sv**
Validador

2.13. Preenchimento das Inscrições

2.13.1. A candidata, ao realizar a inscrição, deverá:

a) Preencher todos os campos do formulário eletrônico disponibilizado;
b) Conferir e confirmar as informações;
c) Realizar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento, através de boleto, PIX ou cartão de crédito.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será composto de duas etapas:

I – Avaliação da empresa ou proposta de negócio;
II – Avaliação comportamental de perfil empreendedor.

3.2. Etapa I – Avaliação da empresa ou proposta de negócio

3.2.1. As candidatas, após a inscrição, farão o preenchimento do formulário de avaliação com as informações referentes à empresa ou à ideia de negócio, juntamente com os dados pessoais.

3.2.2. Somente serão avaliados os formulários mediante confirmação e pagamento da taxa de inscrição.

3.2.3. As propostas terão nota de 0 (zero) a 100 (cem) e serão avaliadas por 03 (três) gestores e/ou professores do BIOPARK EDUCAÇÃO.

3.2.4. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

	Critério	Pontos
a)	Relevância do problema a ser resolvido	40
b)	Grau de inovação da proposta	20
c)	Viabilidade técnica e econômica	30
d)	Aderência aos eixos de inovação do Biopark	10
Total		100

Parágrafo Único. Em relação à alínea “d)”, entende-se como eixo de inovação do Biopark, para fins de julgamento dentro do critério, mas não se limitando: **(i)** formação e capacitação empreendedora, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais voltadas à criação e gestão de negócios inovadores; **(ii)** estímulo à inovação e à prototipagem, por meio do apoio à criação de soluções inéditas, testáveis

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **460e43bf430d5de4c7410f97d466bf7380b67babcfb6b7e21c0791e183c90aae**
Link de validação: **https://valida.ae/d61bee0e989781fa1c9ab1a90626ccba42726f0ea9d69237b?sv**
Validador

e aplicáveis no mercado; **(iii)** integração com o ecossistema de inovação, promovendo conexões entre empreendedores, instituições de ensino, pesquisa, empresas e investidores; e **(iv)** acesso à infraestrutura tecnológica e de suporte, como laboratórios, coworkings e incubadoras, que favorecem o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos inovadores.

3.2.5. Para fins de apuração da nota da primeira etapa, será considerada a média aritmética das pontuações atribuídas pelos três avaliadores.

3.2.6. Para a segunda etapa serão classificados até 60 (sessenta) projetos, tendo como requisito a obtenção de nota superior a 50 (cinquenta).

3.2.7. Em caso de empate, terá preferência o projeto com maior pontuação no critério "Relevância do problema a ser resolvido". Persistindo o empate, será considerado o projeto com a data de inscrição mais antiga.

3.2.8. Os resultados das classificadas na primeira etapa será divulgado até o dia **03 de julho de 2025**, no site: www.bpkedu.com.br.

3.3. Etapa II – Avaliação comportamental de perfil Empreendedor

3.3.1. As candidatas classificadas na Etapa I, serão convocadas para participarem da Etapa II, através de contato por telefone (whatsapp), conforme agendamento individual, no **período de 07 de julho de 2025 a 14 de julho de 2025.**

3.3.2. A Etapa II é composta pela aplicação do teste EPR – Escala dos Pilares da Resiliência e realização de entrevista individual.

3.3.3. A avaliação tem como objetivo analisar os comportamentos relacionados à cultura da organização, buscando identificar o nível de compatibilidade entre as características, aspirações e interesses da candidata.

3.3.4. As competências previamente sugeridas para avaliação são autoconsciência, resiliência, iniciativa e relacionamento interpessoal.

3.3.5. Em caso de projetos com 2 (duas) ou mais sócias, será avaliada apenas a proponente responsável.

3.3.6. A ausência na entrevista ou em qualquer um dos testes resultará na imediata desclassificação da candidata, exceto nos casos devidamente justificados por atestados médicos ou documentos jurídicos. As justificativas deverão ser comunicadas com, no mínimo, 24 horas de antecedência à data prevista para a realização do teste.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **460e43bf430d5de4c7410f97d466bf7380b67babcfb6b7e21c0791e183c90aae**
Link de validação: **https://valida.ae/d61bee0e989781fa1c9ab1a90626ccba42726f0ea9d69237b?sv**
Validador

3.3.7. Serão tolerados até 15 minutos de atraso. Em havendo necessidade justificada, poderá ser realizado o reagendamento, mediante comunicação prévia.

3.3.8. Todas as entrevistas e testes serão agendadas e executadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

4. DO RESULTADO

4.1. Serão aprovados até 30 (trinta) projetos com melhor desempenho na segunda etapa do processo seletivo, desde que obtenham nota superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.2. Em caso de empate, será selecionado o projeto com a maior pontuação na primeira etapa. Persistindo o empate, terá preferência o projeto com data de inscrição mais antiga.

4.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site www.bpkedu.com.br até o dia 16 de julho de 2025.

5. DAS MATRÍCULAS

5.1. As candidatas aprovadas, em primeira chamada, terão do dia **21 de julho de 2025 até o dia 25 de julho de 2025** para efetivar a **matrícula *on-line***.

5.2. As candidatas aprovadas deverão realizar *upload,* no Portal do Candidato (http://www.bioparkedu.jacad.com.br) ou enviar através dos canais de comunicação da Instituição, da documentação a seguir relacionada:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Comprovante de endereço do mês vigente ou mês anterior;
d) Alunas estrangeiras ou residentes em outro país deverão apresentar, no ato da matrícula, a documentação de estrangeiro em situação regular no Brasil expedida pela Delegacia de Polícia Federal;
e) Dados bancários da conta nominal (banco, conta corrente e agência);
f) Nome completo e e-mail nominal de uma testemunha;
g) Cartão CNPJ, se possuir.

5.3. A ausência da matrícula e dos documentos necessários, no prazo determinado em Edital, será considerado como desistência da candidata selecionada, ou a não assinatura do contrato de prestação de serviço no prazo de 24 horas após o recebimento do documento.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **460e43bf430d5de4c7410f97d466bf7380b67babcfb6b7e21c0791e183c90aae**
Link de validação: **https://valida.ae/d61bee0e989781fa1c9ab1a90626ccba42726f0ea9d69237b?sv**
Validador

5.4. Poderão ocorrer novas chamadas para vagas remanescentes até o dia 29 de julho de 2025, obedecida a ordem de classificação.

5.5. As candidatas aprovadas nas vagas remanescentes terão 24 horas após divulgação das chamadas subsequentes para efetivar a matrícula, devendo seguir as mesmas orientações descritas acima, caracterizando como desistência o não comparecimento no prazo estabelecido.

5.6. A candidata somente terá sua matrícula efetivada depois da assinatura do contrato de prestação serviço.

6. DO PROGRAMA

6.1. O programa será gratuito, com início em 30 de julho de 2025 e encerramento nodia 06 de dezembro de 2025, com carga horária total de 300h.

6.2. As aulas ocorrerão na sede do BIOPARK EDUCAÇÃO, às quartas, quintas e sextas-feiras, à noite, das 19h às 22h30 e aos sábados de manhã das 08h às 11h30.

6.3. As aulas poderão ocorrer fora da sede do BIOPARK EDUCAÇÃO, para melhor aproveitamento e desenvolvimento do programa.

6.4. Os materiais didáticos complementares poderão ser disponibilizados pelo BIOPARK EDUCAÇÃO, mas é responsabilidade da aluna providenciar os materiais básicos necessários para a participação no programa.

6.5. As alunas serão responsáveis ainda, pelos custos e demais despesas pessoais no decorrer do programa, tais como, mas não se limitando a, alimentação, transporte, hospedagem.

6.6. Será disponibilizado ao projeto aprovado o benefício de bolsa auxílio no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). A concessão deste benefício está regulamentada em documento próprio, disponível no site: www.bpkedu.com.br.

6.7. Em caso de desistência da aluna do curso ou de sua exclusão por qualquer razão, por iniciativa do BIOPARK EDUCAÇÃO, haverá a perda imediata do benefício.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Os projetos serão avaliados em cada uma das etapas do programa, a partir dos seguintes pesos:

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **460e43bf430d5de4c7410f97d466bf7380b67babcfb6b7e21c0791e183c90aae**
Link de validação: **https://valida.ae/d61bee0e989781fa1c9ab1a90626ccba42726f0ea9d69237b?sv**
Validador

ETAPAS	PESOS
Laboratório de Ideação	20
Laboratório de Prototipagem	20
Laboratório de Desenvolvimento	20
Laboratório de Gestão	20
Pitch Final	20
Total	100

7.2. O BIOPARK EDUCAÇÃO premiará os 3 (três) projetos que obtiverem o melhor desempenho ao final do programa, com os seguintes valores:

a) 1º lugar – R$ 8.000,00 (oito mil reais)
b) 2º lugar – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
c) 3º lugar – R$ 3.000,00 (três mil reais)

7.2.1. O BIOPARK EDUCAÇÃO não se responsabilizará por eventual retenção tributária, destacando que os importes informado no item acima tratam-se de valores brutos.

7.3. O valor do prêmio será depositado na conta da pessoa jurídica da proponente, no máximo, em 30 (trinta) dias após o encerramento do programa.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. O presente processo seletivo é válido exclusivamente para o programa EMPREENDE MULHER, turma de 2025.

8.2. Ao efetivar sua inscrição, a candidata autoriza o BIOPARK EDUCAÇÃO a realizar o tratamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicação sobre o processo seletivo, lembretes de datas de prova, pagamento de matrícula, realização de captação para cursos ofertados pela instituição, promoções relacionadas ao BIOPARK EDUCAÇÃO, bem como o tratamento de seus dados pessoais dentro do processo escolar.

8.2.1. Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados à candidata, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, serão tratados em observância aos princípios da LGPD, declarando a candidata estar de acordo com a coleta, tratamento e compartilhamento dos dados pessoais dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para os fins informados. Será resguardado o atendimento a todo e qualquer direito assegurado pela Lei 13.709/2018 (LGPD). Caso o candidato queira exercer os direitos dispostos no art. 18 da LGPD acerca de seus dados pessoais, revogar consentimento ou qualquer outra solicitação deve encaminhar e-mail para: comercial@bpkedu.com.br.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **460e43bf430d5de4c7410f97d466bf7380b67babcfb6b7e21c0791e183c90aae**
Link de validação: **https://valida.ae/d61bee0e989781fa1c9ab1a90626ccba42726f0ea9d69237b?sv**
Validador

8.3. Caso após a matrícula, ou após o início das aulas, ou ainda, no decorrer do programa, for constatada qualquer irregularidade na documentação da candidata, a matrícula será de pronto anulada, não sendo devida nenhuma compensação ou devolução de taxa, podendo a aluna responder cível ou criminalmente por seus atos.

8.4. Ao se inscrever, a candidata aceita de forma irrestrita os termos e condições estabelecidos por meio deste Edital e do Regulemento de Benefícios, assim como eventuais retificações, alterações e atualizações, não podendo alegar desconhecimento.

8.5. A critério do BIOPARK EDUCAÇÃO poderão ser abertas novas turmas, ou ainda, diminuído o número de vagas disponíveis, sendo responsabilidade da candidata acompanhar as publicações do BIOPARK EDUCAÇÃO.

8.6. A diretriz para a concessão do benefício de bolsa auxílio, bem como o desenvolvimento do programa Empreende Mulher 2025, está regulamentada em documento próprio, disponível no site: www.bpkedu.com.br.

8.7. Casos omissos serão analisados pelo Comitê do Processo Seletivo.

8.8. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone: (45) 99147-6872.

Toledo/PR, 02 de maio de 2025.

SIGNATÁRIO
Dayane Kelly Sabec Pereira
Data 06/05/2025 09:55
#7b4ae7502a7111f0a6cb42010a2b600b

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK
Dayane Kelly Sabec Pereira
Gerente Acadêmica

SIGNATÁRIO
Paulo Roberto Cordeiro Rocha
Data 06/05/2025 12:59
#7b515fc82a7111f0a6cb42010a2b600b

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK
Paulo Roberto Cordeiro Rocha
Diretor Geral

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **460e43bf430d5de4c7410f97d466bf7380b67babcfb6b7e21c0791e183c90aae**
Link de validação: **https://valida.ae/d61bee0e989781fa1c9ab1a90626ccba42726f0ea9d69237b?sv**
Validador